PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390000 - CAMBARÁ - PR

PROJETO DE LEI Nº 038/92

Súmula: Autoriza o Poder Executivo adquirir áreas de terras no Município e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra uma área de terras localizada no perímetro urbano deste Município, com 46.372 M2 sem benfeitorias, objeto da matrícula nº 992, do Cartório do Registro Imobiliário local, pelo preço certo de Cr$95.810.000 00 (Noventa e Cinco Milhões, oitocentos e dez mil cruzeiros). que serão distribuídos dentro do orçamento vigente na seguinte dotação:

1100- Departamtº Munic.Serv.Urbanos e Obras
1101- Serviço de Utilidade Pública
1101.10600211-10- Aquisição de Imóveis
4000- Despesas de Capital
4200- Inversões Financeiras
4210- Aquisição de Imóveis...Cr$95.810.000,00

Art. 2º- O terreno objeto da presente lei será incorporado ao Patrimônio Público Municipal e poderá ser destinado no todo ou em parte á implantação de Conjuntos Habitacionais pelo regime de Mutirão através da Campanhia de Habitação Popular do Paraná- Cohapar.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. §º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná em 14 de Outubro de 1.992.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390000 - CAMBARÁ - PR

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edis,

Justifica-se o contido no presente projeto de Lei pela necessidade de moradias para a População do Município.

Os Conjuntos Habitacionais já entregues pelo Município e pela Cohapar, além dos que estão em andamento, não são suficientes para a eliminação do defict habitacional.

Solicitamos para o fato de que a cohapar está em vias de encerrar o financiamento de construção de unidades Habitacionais, tendo em vista o término do exercício financeiro, bem como dos Prefeitos Eleitos.

Assim, solicitamos a aprovação do presente na forma que ora se expõe por ser de interesse Público.

Na certeza de poder contar mais uma vez com a valiosa colaboração de Vossas Excelências Subscrevo-me

Atenciosamente

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL

C A M A R A M U N I C I P A L D E C A M B A R A

PROJETO N. 38/92

SUMULA Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra uma área de terras e dá outras providências.

RELATOR Luiz Dariva

PARECER: Somos de parecer que se aprove o presente Projeto de Lei 38/92.

SALA DAS COMISSOES PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARA, ESTADO DO PARANA, EM 22 / 10 /1992.

COMISSAO DE Finanças e Orçamento

Luiz Dariva

José Rodrigues Ferreira

Benedito da Silva Ramos

C A M A R A M U N I C I P A L D E C A M B A R A

PROJETO N. 38/92

SUMULA Autorize o Executivo Municipal a adquirir por compra uma área de terras e dá outras providências.

RELATOR Rinaldo Bernardelli Júnior

PARECER: Tendo em vista a grande demanda e a disponibilidade do Executivo no que diz respeito a construção de novas unidades habitacionais, somos de parecer que se aprove o referido projeto, pois o objeto de discussão em pauta fica próximo à outras unidades habitacionais o que facilitaria a sua execução.

SALA DAS COMISSOES PERMANENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARA, ESTADO DO PARANA, EM 22 / 10 /1992.

COMISSAO DE Justiça e Redação

Rinaldo Bernardelli Júnior

José Frediani

Luiz Dariva